



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

PRAZO: de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, 490 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-290), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Possatto**, inscrito no CPF sob o nº 605.159.539-20 e RG nº 1.855.326, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	300,0	PÇ	ALGINATO JELTRATE TIPO II, ALGINATO CLASSIFICADO COMO TIPO II, POSSUI PRESA NORMAL E CONSISTENCIA MEDIA. INDICADO PARA MOLDAGENS DE ARCOS TOTAIS OU PARCIAIS. EXCELENTES PROPRIEDADES FISICAS, CARACTERISTICAS TIXOTROPICAS, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, REPRODUCAO COM PERFEICAO NOS DETALHES.	DENTSPLY	19,47	5.841,00
1	8	300,0	CX	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL 100 (CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA), CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	SSWHITE	33,24	9.972,00
1	35	40,0	UN	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 8	ANGELUS	5,71	228,40
1	36	40,0	UN	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 6	ANGELUS	5,71	228,40
1	37	40,0	UN	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 4	ANGELUS	5,71	228,40
1	38	40,0	UN	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 2	ANGELUS	5,71	228,40
1	39	20,0	UN	BROCA ENDO Z BROCA TRONCO-CONICO DE ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA. A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA. INDICADA PARA O PREPARO DA CAMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO.	ANGELUS	20,80	416,00
1	40	30,0	UN	BROCA ZECRYA DE FORMATO TRONCO-CONICO E COM PONTA ATIVA. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	ANGELUS	20,80	624,00
1	43	10,0	CX	CERA ROSA 7, COMPOSICAO: CERAS DE PETROLEO,	LYSANDA	8,45	84,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE, 225 GRAMAS			
1	69	100,0	UN	FIO DENTAL DE 500M	MED FIO	5,99	599,00
1	77	50,0	UN	LIMA K 1ª SÉRIE, NÚMERO 15. 20. 25.30. 35. 40 DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	790,00
1	78	20,0	UN	LIMA K 1ª SÉRIE, 21 MM	ANGELUS	15,80	316,00
1	79	20,0	UN	LIMA K 1ª SÉRIE, 25 MM	ANGELUS	15,80	316,00
1	80	20,0	UN	LIMA K Nº 10, 21 MM	ANGELUS	15,80	316,00
1	81	20,0	UN	LIMA K Nº 10, 25 MM	ANGELUS	15,80	316,00
1	82	20,0	UN	LIMA K Nº 15, 25 MM	ANGELUS	15,80	316,00
1	85	20,0	CX	LIMA K Nº 20, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	316,00
1	86	20,0	CX	LIMA K Nº 20, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	316,00
1	87	30,0	CX	LIMA K Nº 25, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	474,00
1	88	30,0	CX	LIMA K Nº 25, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	474,00
1	89	30,0	CX	LIMA K Nº 30, 21MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	474,00
1	90	30,0	CX	LIMA K Nº 30, 25MM, EM CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	15,80	474,00
1	94	50,0	UN	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA/BAIXA - 200ML, OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTEM 01 FRASCO COM LUBRIFICANTE (200 ML).	MAQUIRA	15,80	790,00
1	98	50,0	UN	MICRO - APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH), APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR; APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO; EMBALAGENS CONTÊM 100 APLICADORES; TAMANHO REGULAR (2.0 MM).	ANGELUS	7,57	378,50
1	100	24,0	KIT	PASTA BASE DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO, COMPOSTO DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECÍVEL; BIOCOMPATÍVEL; BACTERIOSTÁTICO; NÃO CONTEM EUGENOL; CONTEM UM TUBO DE PASTA BASE, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA, E UM BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	16,08	385,92
1	107	50,0	CX	SELANTES DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 2G, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; LIBERA FLUOR, ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO, MATIZADO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 5 SERINGAS DE 2G CADA E 1 SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL COM 3ML, 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS, PRODUTO COM REGISTRO SANITÁRIO INVIMA	DENTSPLY	135,50	6.775,00
1	108	300,0	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES. AUXILIA NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MÉDICAS. OFERECE MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO AS CHANCES DE CONTAMINAÇÃO TANTO DO PROFISSIONAL, QUANTO DE SEUS PACIENTES. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 20 UNIDADES. PRODUTO ESTERILIZADO.	MAQUIRA	18,00	5.400,00
1	109	2.000,0	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ATOXICO, PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	W.A	3,89	7.780,00
1	111	80,0	UN	TIRA DE MATRIZ 0,5MM, TIRA EM AÇO, P/ MATRIZ, DE 5MM	MAQUIRA	1,30	104,00
1	115	30,0	CX	CATEGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA ½ ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60, ARTIGO HOSPITALAR DE USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	86,98	2.609,40
1	119	50,0	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO	CRISTALIA	35,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CONSTRITOR-TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES			
1	129	30,0	UN	DETERGENTE ENZIMATICO, COM PH NEUTRO (ENTRE 6 E 7) A BASE DE ENZIMAS, FRASCOS DE 500ML	KELLDRLIN	12,60	378,00
1	133	10,0	CX	ESPACADOR DIGITAL A B C D DE 25 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	MAILLEFER	79,90	799,00
1	134	10,0	CX	ESPACADOR DIGITAL B DE 21 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	MAILLEFER	79,90	799,00
1	135	10,0	CX	ESPACADOR DIGITAL B DE 25 MM FABRICADO EM LIGA DE NIQUEL TITANIO (COM PROPORCAO DE 56% DE NI PARA 44% DE TI), CAIXA COM 4 UNIDADES	MAILLEFER	79,90	799,00
1	171	500,0	CX	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UN	DESCARPACK	6,38	3.190,00
1	175	3.000,0	KIT	KIT DE PREVENCAO EM SAÚDE BUCAL, COMPOSTO POR ESCOVA ADULTO COM 30 TUFOS MACIA, OU ULTRA MACIA, CABECA PEQUENA E REDONDA, FIO DENTAL ENCRERADO COM 25 METROS, CREME DENTAL COM 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA QUE PERMITA O FECHAMENTO, DEVE CONTER LOGOTIPO CONFORME MODELO EM ANEXO	MED FIO	3,43	10.290,00
1	178	4.000,0	PCT	ALGODAO EM ROLETE Nº 2 ISENTO DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, PACOTE DE NO MINIMO 32 GRAMAS, COM 100 UNIDADES CADA	CREMER	1,62	6.480,00
1	182	10,0	KIT	AFASTADOR DE LABIOS EXPANDEX, KIT COM 2 PECAS, TAMANHO ADULTO, TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	8,70	87,00
1	183	10,0	KIT	AFASTADOR DE LABIOS EXPANDEX, KIT COM 2 PECAS, TAMANHO INFANTIL, TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	8,80	88,00
1	198	10,0	UN	ARCO DE OSTBY, MATERIAL PLASTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	MAQUIRA	5,69	56,90
1	200	10,0	KIT	ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL PLASTICO, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL	MAQUIRA	5,88	58,80
1	219	30,0	UN	BROCA ZECRYA 23 MM	ANGELUS	19,88	596,40
1	220	5,0	UN	BROCA ZECRYA 28 MM	ANGELUS	19,88	99,40
1	269	30,0	UN	CURETA PADUA LIMA (3-4)	GOLGRAN	34,97	1.049,10
1	286	30,0	UN	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA, COMPOSTA TITANIO E AUTOCLAVAVEL	PRISMA	33,58	1.007,40
1	287	100,0	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03	BARASCH	3,08	308,00
1	289	200,0	UN	ESPELHO BUCAL PLANO SURFACE Nº4	BARASCH	4,44	888,00
1	290	200,0	UN	ESPELHO BUCAL PLANO SURFACE Nº 5	BARASCH	4,44	888,00
1	338	10,0	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL DEVIDAMENTE POLIDA E AFIADA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO SUA COLOCACAO E RETIRADA SEM ACIDENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE/ CARBONO	21,88	218,80
1	339	10,0	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL DEVIDAMENTE POLIDA E AFIADA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO SUA COLOCACAO E RETIRADA SEM ACIDENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE/ CARBONO	21,88	218,80
1	340	10,0	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15, ESTERIL,	ADVANTIVE	20,78	207,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCACAO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES			
1	343	20,0	UN	MANDRIL SIMPLES, ODONTOLOGICO, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	MICRODONT	2,88	57,60
1	346	36,0	UN	PASTA POLIMENTO DE RESINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 04 GRAMAS	MAQUIRA	14,98	539,28
1	349	20,0	UN	PERFURADOR DE BORRACHA DE AINSWORTH, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	59,94	1.198,80
1	361	20,0	UN	PINCA KELLY RETA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	23,70	474,00
1	368	20,0	UN	PINCA ANATOMICA DE ADSON, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	11,38	227,60
1	380	30,0	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO CONTINUO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, MEDIDA 05 CM X 100M	HOSPFLEX	20,54	616,20
1	382	30,0	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO CONTINUO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, MEDIDA 12 CM X 100M	HOSPFLEX	46,18	1.385,40
1	385	30,0	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO CONTINUO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVEL, MEDIDA 25CM X 100M	HOSPFLEX	95,70	2.871,00
1	401	20,0	UN	POTE DE DAPPEN, EM PLASTICO, AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	1,98	39,60
1	405	500,0	CX	PROPE DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO, SOLDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATOXICO, TNT, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	BIOSERVICE	9,28	4.640,00
1	445	60,0	UN	RESINA A2 ESMALTE, RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTESDECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADOPOR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4 GR	CHARISMA	37,80	2.268,00
1	447	60,0	UN	RESINA A4 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	CHARISMA	37,80	2.268,00
1	449	60,0	UN	RESINA B1 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA	CHARISMA	37,80	2.268,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS			
1	452	60,0	UN	RESINA C2 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	CHARISMA	38,00	2.280,00
1	453	60,0	UN	RESINA C3 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	CHARISMA	37,69	2.261,40
1	456	60,0	UN	RESINA OA3 DENTINA, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	CHARISMA	37,80	2.268,00
1	458	60,0	UN	RESINA INCISAL, COMPOSTA A BASE DE MICRO-PARTICULAS PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES, CLASSE III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHOS, CORRECAO DE CORES, FACETAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS	CHARISMA	37,80	2.268,00
1	470	20,0	UN	TESOURA CIRURGICA CURVA, TIPO GOLDMAN/FOX	GOLGRAN	26,00	520,00
1	471	20,0	UN	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, ACO INOX	GOLGRAN	13,74	274,80
1	472	20,0	UN	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, ACO INOX	GOLGRAN	13,74	274,80
1	475	20,0	UN	TESOURA PONTA FINA, RETA	GOLGRAN	13,79	275,80
1	487	10,0	UN	AMALGAMADOR, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS DIGITAL, BIVOLT 110/220V - 50/60HZ	SCHUSTER	818,00	8.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							115.284,60

(cento e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à DETENTORA.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.10	496	2371
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.10	000	3850
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.10	000	3851

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de compras e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 16 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 83/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante O CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para O CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município/ Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Horas ou em outra unidade de saúde localizada no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos objeto desta ATA deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou NBR e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.3. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

8.4 A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo CONTRATANTE.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/DETENTORAS, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

14.1. Os licitantes devem e a contratada/detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

14.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

14.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

14.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada/detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 83/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

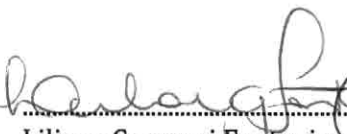


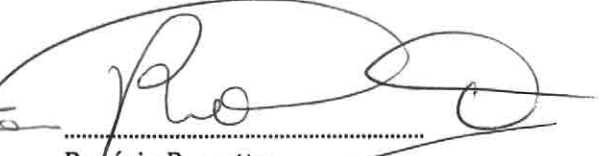
15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Rogério Possatto
Possatto & Possatto Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Selso Jose Araldi, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para Avicultura, no município de Chopinzinho - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº 0401/2016**

Súmula: Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas;

DECRETA:

Art. 1º: A partir de 05 de outubro de 2016, o horário de serviço dos servidores municipais passará a ser das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
Art. 2º: Excetuam-se do horário estipulado no artigo antecedente, a saber:
- Secretaria de Obras e Viação, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes das 7h às 13h;
- Escolas Municipais, funcionarão das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15;
- Centros Municipais de Educação Infantil (creches), funcionarão das 08h às 17h;
- Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central / consultas das 8h às 11h; e das 13h30 às 16h;
- Clínica Odontológica das 7h30 às 10h30; e das 13h30 às 16h30;
- Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
- Após esse horário urgência e emergência em anexo ao Hospital São Sebastião.
- Demais departamentos funcionarão das 7h às 13h;
Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Cancelamento. Ata de Registro de Preços nº 180/2015. Pregão nº 60/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Fernando Zanette - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de marmittas, destinadas ao atendimento das necessidades dos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. DO CANCELAMENTO: Nos moldes dos termos do Artigo 79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e Artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 13, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.081/2007, de 02 de janeiro de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e de acordo com o Memorando nº 123/2016 da Secretaria de Administração e Finanças do Município, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 180/2015. Pato Branco, 26 de setembro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício. Luiz Fernando Zanette - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
476	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	30/09/2016

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (e)s no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioe.ms.br - Edição do dia 05 de outubro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Sérgio Adelar Correia Ltda - ME torna público que requererá do IAP, a renovação da licença ambiental para atividade de Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis situada na PR 281 KM 98, Barracão 3 - Parque Industrial II - São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ**
RUA: Eldorado dos Santos, Nº 541 - Telefone (46) 3345-1110
CEP: 85.545-200 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº 31/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2013 e 03/2013.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º: Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal, conforme edital nº 01/2013, e 03/2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 30 (trinta) dias.

Cargo: PSICÓLOGO

Candidato	RG
MICHELLE CRISTIANI MICHALICHEN	77208135

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de outubro de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN,
Prefeito Municipal

**COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186

Encontra-se neste Ofício e situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614716

Socio: EVER COMEZ RECALDE

CNPJ/CPF: 013.075.196-31

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº. Título: 3903

Vencimento: 19/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614721

Socio: ALBERNANDO S DISS SANTOS

CNPJ/CPF: 090.773.866-39

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 521

Vencimento: 10/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614728

Socio: SILVANA ARAUJO

CNPJ/CPF: 029.030.999-62

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 06012

Vencimento: 12/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614737

Socio: GIOVANE DA SILVA RIBAS

CNPJ/CPF: 087.419.785-84

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 661

Vencimento: 10/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614728

Socio: GEANCARLOS NAVAREZ MARTINI

CNPJ/CPF: 055.619.725-07

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 108322

Vencimento: 20/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 03/10/2016 sob nº 201610 614732

Socio: LUIZ CARLOS NEVES

Engenheiro: RUA NEREU RAMOS - ITAPEJARA DO OESTE

CNPJ/CPF: 002.171.179-60

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº. Título: 91

Vencimento: 10/09/2016

Cujo valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do item I da Tabela XV - Lei 12.811/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os declaro de que não estando no prazo legal da lei (11) dias, com vencimento no prazo de 06/10/2016, será levado ao respectivo protesto.

Pato Branco, 04 de Outubro de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

Carilendo por:



MUNICÍPIO DE CORONEL VINHA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atendimento em centro de especialidades odontológicas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 16/09/2016 a 15/09/2017. Contratante: Município de Coronel Vinha - Paraná, com o Fundo Municipal de Saúde - DENTONARAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
131/2016	DENTAL GUSTE EIRELI EPP	06.432.147/0001-02	154.524,97
120/2016	ODONTOMED ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	08.194.410/0001-03	179.610,51
123/2016	POSSA FIV E POSSATO LTDA - ME	17.130.550/0001-08	115.294,82

Coronel Vinha, 15 de setembro de 2016. Frank Azeiteiro - Prefeito.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanila. Uma revista com informações, entretenimento e variedades, feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



Município de Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 163/2016

Termo Aditivo nº 153/2016, Clinimed - Clínica do Trabalho, CNPJ sob o nº 02.402.719/0001-84.

Termo Aditivo nº 154/2016, Cenci Informática Ltda - ME, CNPJ sob o nº 02.583.370/0001-24.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 144/2016

Portaria nº 037/2016 - Concede diária a servidores municipais. - 04 de outubro de 2016.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 19 (dezenove) de Outubro de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 de Outubro de 2016.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

PORTARIA Nº 16.305 - DESIGNAR - Art. 1º: O Sr. Luiz Roberto Carpes de Lima, portador do RG nº 1.954.894 e inscrito no CPF sob nº 338.281.649-00, através da Portaria nº 13.589 de 13 de setembro de 2013, nomeado Diretor do Departamento de Administração, podendo para tanto assinar e responder por documentos internos e externos, necessários do Departamento de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LEI Nº 2413/2016 - Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação judicial ou amigável de imóvel urbano, localizado no Bairro São Sebastião e dá outras providências."

LEI Nº 2414/2016 - Súmula: Autoriza o Município de Palmas a renovar convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e dá outras providências.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOE-MS.COM.BR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1205



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6077/2016, de 03 de outubro de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2705/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.934,31 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	840-EA	2.934,31
TOTAL			2.934,31

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, em favor do Ministério da Indústria e Comércio, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDIC/Barracões Industriais	MDIC	840	2.934,31
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.934,31

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 83/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 16.09.2016 a 15.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
121/2016	DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02	154.624,97
122/2016	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP	06.194.440/0001-03	176.510,61
123/2016	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME	72.150.550/0001-06	115.284,60

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	04.10.16	47.201,70
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	04.10.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	04.10.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	04.10.16	56.049,00
MS/FNS	PAB – Portal, Pol. Afetas Estratégias de ACS 5%	04.10.16	2.484,30
MS/FNS	BLVGS – Assistência Financeira Compl. ACE 95%	04.10.16	6.743,10
MS/FNS	BLVGS – FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE – 5%	04.10.16	354,90
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde	04.10.16	2.291,02

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 055/2015
PARTES:	CONTRATO Nº 139/2015
OBJETO:	Contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de pessoal nutricionista e fisioterapeuta para atendimento junto ao NASF – III na unidade básica de saúde de Cruzeiro do Iguaçu 40 horas semanais, conforme portaria nº 405 de 14/03/14.
ADITIVO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01/10/2016 até 16/12/2016, nos termos constantes do contrato 072/2015. Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$17.200,00 (dezesete mil duzentos reais), referente ao acréscimo de 2,5 meses ao contrato.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 13217/2016

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação à servidora Deolinda Andrade Romancini.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional-UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora DEOLINDA ANDRADE ROMANCINI, matrícula funcional 16756-1, portadora do RG 4.173.862-6/PR e do CPF/MF 564.303.539-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Cidade Norte, partir de 01 de outubro de 2016 com base no Artigo 95-inciso V da Lei 1666/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 13218/2016

Nomeia a Senhora Keli Rissi, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora KELI RISSI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.240.873-6/PR e do CPF/MF nº 051.452.399-98, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2015, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de outubro a 16 de dezembro de 2016, com base na Lei nº 1875/2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 13219/2016

Nomeia a Senhora Ana Paula Batista da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora ANA PAULA BATISTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.794.720-1/PR e do CPF/MF nº 046.041.269-84, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2015, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de outubro a 16 de dezembro de 2016, com base na Lei nº 1875/2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito